

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº _____ **/2022**
(Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2022 - nº do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE ARTIGOS E ANEXO NA LEI Nº 7750/2019, A SER APLICADA AO GRUPO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, §1º e §3º da Lei nº 7750, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 1º. *Os cargos são vinculados aos seus respectivos grupos salariais, níveis de enquadramento e habilitação, sendo classificados em 26 (vinte e seis) referências sucessivas, representadas por letras do alfabeto grego, iniciando com a letra A e terminando com a letra Z. (NR)*

§ 2º. (...)

§ 3º. *A Tabela de Subsídio do Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal consta do Anexo I, IV e V desta Lei. (NR)"*

Art. 2º O artigo 9º, V da Lei nº 7750, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V – *Referência: A até Z (NR)"*

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350036003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Art. 3º Fica acrescido os respectivos artigos na Lei nº 7750, de 23 de outubro de 2019:

"Art. 19. Aplica-se a partir de 1º de maio de 2022 os valores constantes da tabela de subsídio do Anexo V desta Lei.

Art. 20. Fica assegurado aos servidores e empregados públicos municipais do Grupo do Magistério o direito de opção por permanecer no regime vencimentos ou migrar para o regime de subsídio, no qual serão enquadrados no Anexo V desta lei.

§ 1º. Aos que optarem em migrar para o regime de subsídio, aplica-se as normas de enquadramento, constante da Lei nº 7.756/2019.

§ 2º. O direito de opção a que se refere o caput deste artigo é assegurado aos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados e admitidos até a data da publicação desta Lei, devendo ser formalizado por meio de documento escrito e devidamente assinado e protocolizado até 30 dias corridos a partir da data de publicação desta lei.

§ 3º. Os servidores que exercerem o direito de opção ao regime de subsídio perceberão os valores constantes no Anexo V desta lei, a partir do mês subsequente."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350036003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



REFERÊNCIA PARA PROFESSORES 40 HORAS SEMANAIS																												
HABILITAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
NORMAL	I	I	2.844,33	2.929,65	3.017,54	3.108,07	3.201,31	3.297,35	3.396,27	3.498,16	3.603,11	3.711,20	3.822,53	3.937,21	4.055,33	4.176,99	4.302,30	4.431,37	4.564,31	4.701,24	4.842,27	4.987,54	5.137,17	5.291,28	5.450,02	5.613,52	5.781,93	5.955,38
		II	3.128,76	3.222,62	3.319,30	3.418,88	3.521,44	3.627,09	3.735,90	3.847,98	3.963,42	4.082,32	4.204,79	4.330,93	4.460,86	4.594,69	4.732,53	4.874,50	5.020,74	5.171,36	5.326,50	5.486,30	5.650,88	5.820,41	5.995,02	6.174,87	6.360,12	6.550,92
		III	3.441,63	3.544,88	3.651,23	3.760,77	3.873,59	3.989,80	4.109,49	4.232,77	4.359,76	4.490,55	4.625,27	4.764,03	4.906,95	5.054,15	5.205,78	5.361,95	5.522,81	5.688,50	5.859,15	6.034,92	6.215,97	6.402,45	6.594,53	6.792,36	6.996,13	7.206,02
		IV	3.785,80	3.899,37	4.016,35	4.136,84	4.260,95	4.388,78	4.520,44	4.656,05	4.795,73	4.939,61	5.087,79	5.240,43	5.397,64	5.559,57	5.726,36	5.898,15	6.075,09	6.257,34	6.445,07	6.638,42	6.837,57	7.042,70	7.253,98	7.471,60	7.695,74	7.926,62
NORMAL 4 ANOS	II	I	2.999,47	3.089,45	3.182,14	3.277,60	3.375,93	3.477,21	3.581,52	3.688,97	3.799,64	3.913,63	4.031,04	4.151,97	4.276,53	4.404,82	4.536,97	4.673,08	4.813,27	4.957,67	5.106,40	5.259,59	5.417,38	5.579,90	5.747,29	5.919,71	6.097,30	6.280,22
		II	3.299,42	3.398,40	3.500,35	3.605,36	3.713,52	3.824,93	3.939,68	4.057,87	4.179,60	4.304,99	4.434,14	4.567,16	4.704,18	4.845,31	4.990,66	5.140,38	5.294,60	5.453,43	5.617,04	5.785,55	5.959,11	6.137,89	6.322,02	6.511,68	6.707,04	6.908,25
		III	3.629,36	3.738,24	3.850,39	3.965,90	4.084,88	4.207,42	4.333,64	4.463,65	4.597,56	4.735,49	4.877,55	5.023,88	5.174,60	5.329,84	5.489,73	5.654,42	5.824,06	5.998,78	6.178,74	6.364,10	6.555,03	6.751,68	6.954,23	7.162,85	7.377,74	7.599,07
		IV	3.992,29	4.112,06	4.235,43	4.362,49	4.493,36	4.628,16	4.767,01	4.910,02	5.057,32	5.209,04	5.365,31	5.526,27	5.692,06	5.862,82	6.038,70	6.219,86	6.406,46	6.598,65	6.796,61	7.000,51	7.210,53	7.426,84	7.649,65	7.879,14	8.115,51	8.358,98
NORMALSUPERIOR	III	I	3.154,62	3.249,25	3.346,73	3.447,13	3.550,55	3.657,06	3.766,78	3.879,78	3.996,17	4.116,06	4.239,54	4.366,72	4.497,73	4.632,66	4.771,64	4.914,79	5.062,23	5.214,10	5.370,52	5.531,64	5.697,59	5.868,51	6.044,57	6.225,91	6.412,68	6.605,06
		II	3.470,08	3.574,18	3.681,40	3.791,85	3.905,60	4.022,77	4.143,45	4.267,76	4.395,79	4.527,66	4.663,49	4.803,40	4.947,50	5.095,92	5.248,80	5.406,27	5.568,45	5.735,51	5.907,57	6.084,80	6.267,34	6.455,36	6.649,03	6.848,50	7.053,95	7.265,57
		III	3.817,08	3.931,60	4.049,54	4.171,03	4.296,16	4.425,05	4.557,80	4.694,53	4.835,37	4.980,43	5.129,84	5.283,74	5.442,25	5.605,52	5.773,68	5.946,89	6.125,30	6.309,06	6.498,33	6.693,28	6.894,08	7.100,90	7.313,93	7.533,35	7.759,35	7.992,13
		IV	4.198,79	4.324,76	4.454,50	4.588,13	4.725,78	4.867,55	5.013,58	5.163,99	5.318,90	5.478,47	5.642,83	5.812,11	5.986,47	6.166,07	6.351,05	6.541,58	6.737,83	6.939,96	7.148,16	7.362,61	7.583,49	7.810,99	8.045,32	8.286,68	8.535,28	8.791,34
GRADUAÇÃO	IV	I	4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.370,91	4.502,04	4.637,10	4.776,21	4.919,50	5.067,08	5.219,09	5.375,67	5.536,94	5.703,04	5.874,13	6.050,36	6.231,87	6.418,83	6.611,39	6.809,73	7.014,02	7.224,44	7.441,18	7.664,41	7.894,35	8.131,18	8.375,11
		II	4.400,00	4.532,00	4.667,96	4.808,00	4.952,24	5.100,81	5.253,83	5.411,45	5.573,79	5.741,00	5.913,23	6.090,63	6.273,35	6.461,55	6.655,39	6.855,06	7.060,71	7.272,53	7.490,71	7.715,43	7.946,89	8.185,30	8.430,85	8.683,78	8.944,29	9.212,62
		III	4.840,00	4.985,20	5.134,76	5.288,80	5.447,46	5.610,89	5.779,21	5.952,59	6.131,17	6.315,10	6.504,56	6.699,69	6.900,68	7.107,70	7.320,93	7.540,56	7.766,78	7.999,78	8.239,78	8.486,97	8.741,58	9.003,83	9.273,94	9.552,16	9.838,72	10.133,89
		IV	5.324,00	5.483,72	5.648,23	5.817,68	5.992,21	6.171,98	6.357,13	6.547,85	6.744,28	6.946,61	7.155,01	7.369,66	7.590,75	7.818,47	8.053,03	8.294,62	8.543,46	8.799,76	9.063,75	9.335,67	9.615,74	9.904,21	10.201,33	10.507,37	10.822,60	11.147,27
ESPECIALIZAÇÃO	V	I	4.200,00	4.326,00	4.455,78	4.589,45	4.727,14	4.868,95	5.015,02	5.165,47	5.320,43	5.480,05	5.644,45	5.813,78	5.988,20	6.167,84	6.352,88	6.543,46	6.739,77	6.941,96	7.150,22	7.364,73	7.585,67	7.813,24	8.047,63	8.289,06	8.537,74	8.793,87
		II	4.620,00	4.758,60	4.901,36	5.048,40	5.199,85	5.355,85	5.516,52	5.682,02	5.852,48	6.028,05	6.208,89	6.395,16	6.587,02	6.784,63	6.988,16	7.197,81	7.413,74	7.636,16	7.865,24	8.101,20	8.344,23	8.594,56	8.852,40	9.117,97	9.391,51	9.673,25
		III	5.082,00	5.234,46	5.391,49	5.553,24	5.719,84	5.891,43	6.068,17	6.250,22	6.437,73	6.630,86	6.829,78	7.034,68	7.245,72	7.463,09	7.686,98	7.917,59	8.155,12	8.399,77	8.651,76	8.911,32	9.178,66	9.454,02	9.737,64	10.029,77	10.330,66	10.640,58
		IV	5.590,20	5.757,91	5.930,64	6.108,56	6.291,82	6.480,57	6.674,99	6.875,24	7.081,50	7.293,94	7.512,76	7.738,14	7.970,29	8.209,40	8.455,68	8.709,35	8.970,63	9.239,75	9.516,94	9.802,45	10.096,52	10.399,42	10.711,40	11.032,74	11.363,73	11.704,64
MESTRADO	VI	I	4.400,00	4.532,00	4.667,96	4.808,00	4.952,24	5.100,81	5.253,83	5.411,45	5.573,79	5.741,00	5.913,23	6.090,63	6.273,35	6.461,55	6.655,39	6.855,06	7.060,71	7.272,53	7.490,71	7.715,43	7.946,89	8.185,30	8.430,85	8.683,78	8.944,29	9.212,62
		II	4.840,00	4.985,20	5.134,76	5.288,80	5.447,46	5.610,89	5.779,21	5.952,59	6.131,17	6.315,10	6.504,56	6.699,69	6.900,68	7.107,70	7.320,93	7.540,56	7.766,78	7.999,78	8.239,78	8.486,97	8.741,58	9.003,83	9.273,94	9.552,16	9.838,72	10.133,89
		III	5.324,00	5.483,72	5.648,23	5.817,68	5.992,21	6.171,98	6.357,13	6.547,85	6.744,28	6.946,61	7.155,01	7.369,66	7.590,75	7.818,47	8.053,03	8.294,62	8.543,46	8.799,76	9.063,75	9.335,67	9.615,74	9.904,21	10.201,33	10.507,37	10.822,60	11.147,27
		IV	5.856,40	6.032,09	6.213,05	6.399,45	6.591,43	6.789,17	6.992,85	7.202,63	7.418,71	7.641,27	7.870,51	8.106,63	8.349,83	8.600,32	8.858,33	9.124,08	9.397,80	9.679,74	9.970,13	10.269,23	10.577,31	10.894,63	11.221,47	11.558,11	11.904,86	12.262,00
DOCTORADO	VII	I	4.600,00	4.738,00	4.880,14	5.026,54	5.177,34	5.332,66	5.492,64	5.657,42	5.827,14	6.001,96	6.182,02	6.367,48	6.558,50	6.755,26	6.957,91	7.166,65	7.381,65	7.603,10	7.831,19	8.066,13	8.308,11	8.557,36	8.814,08	9.078,50	9.350,85	9.631,38
		II	5.060,00	5.211,80	5.368,15	5.529,20	5.695,07	5.865,93	6.041,90	6.223,16	6.409,86	6.602,15	6.800,22	7.004,22	7.214,35	7.430,78	7.653,70	7.883,32	8.119,81	8.363,41	8.614,31	8.872,74	9.138,92	9.413,09	9.695,48	9.986,35	10.285,94	10.594,52
		III	5.566,00	5.732,98	5.904,97	6.082,12	6.264,58	6.452,52	6.646,10	6.845,48	7.050,84	7.262,37	7.480,24	7.704,65	7.935,79	8.173,86	8.419,07	8.671,65	8.931,80	9.199,75	9.475,74	9.760,01	10.052,82	10.354,40	10.665,03	10.984,98	11.314,53	11.653,97
		IV	6.122,60	6.306,28	6.495,47	6.690,33	6.891,04	7.097,77	7.310,70	7.530,03	7.755,93	7.988,60	8.228,26	8.475,11	8.729,36	8.991,24	9.260,98	9.538,81	9.824,98	10.119,72	10.423,32	10.736,02	11.058,10	11.389,84	11.731,53	12.083,48	12.445,99	12.819,36



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 3100350036003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2022 (nº do Executivo Municipal), em substituição ao PL nº 88/2022 (nº desse Legislativo Municipal), que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE ARTIGOS E ANEXO NA LEI Nº 7750/2019, A SER APLICADA AO GRUPO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei visa aplicar aos Professores da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, enquadrados no regime de subsídio, o Piso Nacional do Magistério.

Após os trabalhos das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Educação começaram os trabalhos para medir os impactos sobre a Folha de Pagamento da Prefeitura, a fim de não ferir os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para tanto as Secretarias envolvidas fizeram o acompanhamento da evolução das receitas do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo feitas as projeções dos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) até o final deste ano, com o intuito de verificar a possibilidade de concessão do reajuste, sem prejudicar os demais investimentos realizados na área de educação desta Urbe.

Essas ações de acompanhar a evolução das receitas e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstram a responsabilidade do Governo Municipal com o equilíbrio das contas públicas.

Destaco o constante diálogo com os representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim e com o relator da Comissão de Educação dessa Câmara Municipal.

Portanto, com muita seriedade, apresento o presente Projeto de Lei a essa Assembleia Legislativa Municipal, concedendo o reajuste aos Professores enquadrados no regime de subsídio que atuam na área de educação do Município de Cachoeiro de Itapemirim, que será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os que cumprem a carga horária de 40 horas semanais, no início da carreira, sendo esse valor por uma decisão do Governo Municipal, a partir da publicação da Lei a ser apreciada por V.Exa. e seus pares, retroagindo valores a maio/2022.

Diante da importância e da relevância dessa matéria, pede-se apreciação, em **regime de urgência**, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350036003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO II DO ART. 16, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaramos nos termos do inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que o aumento da despesa, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 14.259.156,00 (Catorze milhões, duzentos cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais), referente ao **PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DO ART. 7º E DO ANEXO II DA LEI 7.764/2019, A SER APLICADO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** e do **PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE ARTIGOS E ANEXO NA LEI 7.750/2019, A SER APLICADO AO GRUPO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, que será encaminhado à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - CMCI, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo que para custear parte do aumento da despesa serão utilizados os saldos das dotações orçamentárias da fonte do FUNDEB 70% no valor de R\$ 8.385.819,00 (Oito milhões, trezentos oitenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais) apurados em 30/06/2022 e o restante no valor de R\$ 5.873.337,00 (Cinco milhões, oitocentos setenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais), será custeado com o excesso de arrecadação projetado para 31/12/2022 com a metodologia de reestimativa da receita utilizada pela SEMFA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e que para o exercício de 2023 o valor de R\$ 23.943.155,00 (Vinte e três milhões, novecentos quarenta e três mil, cento cinquenta e cinco reais) e 2024 o valor de R\$ 26.825.562,00 (Vinte e seis milhões, oitocentos vinte e cinco mil, quinhentos sessenta e dois reais) está compatível com o Plano Plurianual e terá compatibilidade com as Leis de Diretrizes orçamentárias e adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de agosto de 2022.

CRISTINA LENS
BASTOS DE
VARGAS:0226455
4754

Assinado de forma digital
por CRISTINA LENS
BASTOS DE
VARGAS:02264554754
Dados: 2022.08.11
10:16:13 -03'00'

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária Municipal de Educação



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350036003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2022.

OF/GAP/Nº 323/2022

Exmº. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2022** (em substituição ao PL nº 88/2022 - nº da CMCI), para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350036003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

